

EDITAL Nº225/08/5ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº0033992004-00)

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, o **Senhor Henrique Sandro Lopes da Cunha**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado, o senhor Henrique Sandro Lopes da Cunha**, responsável Pelo Fundo Municipal de Educação de Afuá, no **período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2004**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0033992004 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 01 de abril de 2008.**José Alexandre Cunha Pessoa**

Auditor - TCM

EDITAL Nº226/08/5ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº0033992004-00)

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, o **Senhor José Eldemi de Carvalho**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado, o senhor José Eldemi de Carvalho**, responsável Pelo Fundo Municipal de Educação de Afuá, no **período de 01 de janeiro a 30 de março de 2004**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0033992004 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 01 de abril de 2008.**José Alexandre Cunha Pessoa**

Auditor - TCM

EDITAL Nº227/08/5ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº1400012002-00)

De Nova Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, o **Senhor Daniel Capitani**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado, o senhor Daniel Capitani**, responsável Pela Prefeitura Municipal de Placas, no **exercício de 2002**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1400012002 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 01 de abril de 2008.**José Alexandre Cunha Pessoa**

Auditor - TCM

EDITAL Nº228/08/5ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº0832022001-00)

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, o **Senhor Gedeão Dias Chaves**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado, o senhor Gedeão Dias Chaves**, responsável Pelo Fundo Municipal de Saúde de Tomé-Açu, no **exercício de 2001**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0832022001 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 01 de abril de 2008.**José Alexandre Cunha Pessoa**

Auditor - TCM

EDITAL Nº229/08/6ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº200607718-00)

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, a **Senhora Amélia Ayako Kamogari de Araújo**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado, a senhora Amélia Ayako Kamogari de Araújo**, responsável Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, no **exercício de 2004**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do

Processo nº200607718 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 01 de abril de 2008.**Socorro Pessoa**

Auditora - TCM

EDITAL Nº230/08/6ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº200607724-00)

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, a **Senhora Luzimar Maria dos Santos**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado, a senhora Luzimar Maria dos Santos**, responsável Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itaituba, no **período de 01/01 a 01/04/2004**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200607724 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 01 de abril de 2008.**Socorro Pessoa**

Auditora - TCM

EDITAL Nº231/08/6ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº200607724-00)

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, a **Senhora Claudy Oliveira Araújo**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado, a senhora Claudy Oliveira Araújo**, responsável Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itaituba, no **período de 23/04 a 31/12/2004**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200607724 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 01 de abril de 2008.**Socorro Pessoa**

Auditora - TCM

EDITAL Nº232/08/3ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº010242005-00)

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, a **Senhora Antônia Maria C. Botelho**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado, a senhora Antônia Maria C. Botelho**, responsável Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Abaetetuba, no **exercício de 2005**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº010242005 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 01 de abril de 2008.**Alcimar Lobato**

Auditor - TCM

EDITAL Nº233/08/3ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº793982005-00)

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, o **Senhor Gentil Augusto Frazão**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado, o senhor Gentil Augusto Frazão**, responsável Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá, no **exercício de 2005**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº793982005 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 01 de abril de 2008.**Alcimar Lobato**

Auditor - TCM

EDITAL Nº234/08/7ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº143032005-00)

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, o **Senhor José Santos Croelhas**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no

Diário Oficial do Estado, o senhor José Santos Croelhas, responsável Pela Agência Distrital de Outeiro, no **exercício de 2005**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº143032005 referente à Prestação de Contas daquela Agência, no referido exercício financeiro.

Belém, 01 de abril de 2008.**Alessandra S. Tavares Braga**

Auditora - TCM

EDITAL Nº273/08/3ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº790012005-00)

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, o **Senhor Vildemar Rosa Fernandes**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado, o senhor Vildemar Rosa Fernandes**, responsável Pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, no **exercício de 2005**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº790012005 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 01 de abril de 2008.**Alcimar Lobato**

Auditor - TCM

PUBLICAÇÃO DE ATOS***RESOLUÇÃO Nº 8.783, DE 27/11/2007**

Processo nº 200203982-00

Origem: Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista

Assunto: Denúncia contra o ex-Prefeito Municipal, Sr. Benedito Odival

Oliveira Gomes, referente ao exercício financeiro de 1998.

Interessado: Getúlio Brabo de Souza – (Vereador)

Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho

Decisão: **I** – Encaminhar o presente processo de denúncia à Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, para subsidiar o julgamento daquele Legislativo Municipal, em relação às ações do ex-Chefe do Poder Executivo Municipal, no que se refere a utilização das Notas Fiscais de nº 413, no valor de R\$ 1.130,00 (hum mil, cento e trinta reais), e 491, no valor de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais), utilizadas pela firma "Tipografia Moroni", e que segundo Ofício nº 279/2003-GABS/SEFIN, de fls. 166, entre as AIDF's autorizadas, não consta a de nº 1.284/97, constante do rodapé das citadas Notas Fiscais, como autorizadora das mesmas;

II – Dar ciência ao Ministério Público Estadual, e à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Belém – SEFIN/PMB, para as providências que entenderem cabíveis, sobre a utilização de documentos fiscais pela empresa "S. J. Cardoso – Tipografia Moroni", sem a autorização necessária. Unanimidade
*Replicada por ter saído com incorreção no dia 26 de março de 2008.

RESOLUÇÃO Nº 8.881, DE 24/01/2008

Processo nº 200501831-00

Origem: Prefeitura Municipal de Aveiro

Assunto: Denúncia formulada contra o Senhor Adalberto Viana da Silva,

ex-Prefeito Municipal, exercícios financeiros de 2003 e 2004.

Interessada: Maria Gorete Dantas Xavier – (Prefeita)

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Levar ao conhecimento do Ministério Público Estadual, via representação, o presente processo, que trata da denúncia formulada pela Senhora Maria Gorete Dantas Xavier, Prefeita Municipal de Aveiro, contra o Gestor daquele Município nos exercícios financeiros de 2003 e 2004, acerca das irregularidades constantes às fls. 398 a 400 dos autos. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.970/2008/TCM/PA, DE 01/04/2008
DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE RETIFICADORAS ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS EM MEIO MAGNÉTICO E DOCUMENTAL.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de normas ao processamento de retificadoras aos dados constantes das prestações de contas em meio eletrônico;

CONSIDERANDO que a agilidade e segurança na análise das prestações de contas não podem ser afetadas por constantes e injustificáveis alterações nos dados apresentados em meio magnético;

CONSIDERANDO, finalmente, que se encontram implementadas as providências internas necessárias à consecução dos objetivos traçados,

RESOLVE:

Art. 1º – Compete aos Auditores a análise prévia do recebimento ou rejeição dos arquivos em meio magnético ou